

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3933444 - SCC-JORNALISMO

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a formalização de Ata de Registro de Preços para serviços de produção televisiva para transmissão ao vivo e gravação de eventos e programas, em espaços externos ao Palácio Farroupilha e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A fundamentação da Contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (3895885).

Trata-se de objeto atendido atualmente pela Ata de Registro de Preços nº 29/2024, com vigência final em 15 de setembro de 2025. A fim de prever a continuidade do atendimento de demandas de transmissão e gravação de eventos institucionais realizados em espaços externos ao Palácio Farroupilha e anexos, encaminha-se o presente Termo de Referência, sugerindo-se processo licitatório para registro de preços na modalidade de pregão eletrônico.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, "*a necessidade apresentada origina-se nas demandas de gravação e transmissão de atividades institucionais realizadas em espaços externos ao Palácio Farroupilha e seus anexos. Historicamente, a Assembleia Legislativa promove eventos institucionais externos, com o intuito de aproximar o parlamento da sociedade. São exemplos as atividades realizadas na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil; entrega do Prêmio Assembleia Legislativa de Cinema; atividades na Feira do Livro de Porto Alegre; audiências públicas de comissões; audiências públicas do Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional; Saraus do Solar, dentre outras que acontecem conforme demandas da presidência ou, ainda, de outros setores da Casa; além de coberturas jornalísticas de interesse público, como as eleições. Em 2024 e 2025 registramos diversos eventos que demandaram os serviços previstos da Ata de Registro de Preços nº 29/2024, com vigência final em 15 de setembro de 2025. A gravação e/ou transmissão de eventos requer estrutura tecnológica de produção televisiva específica, por isso a necessidade exposta neste Estudo*".

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A prestação de serviços de produção televisiva externa deve ser realizada pela Prestadora, com, no mínimo, uma unidade portátil de produção e/ou um conjunto de equipamentos (kit) para reportagem, de acordo com o especificado em ordem de serviço:

3.1.1 Características técnicas da unidade portátil de produção composta pelos seguintes equipamentos e respectivas especificações:

a) Durante o evento a unidade deve ser capaz de captar as imagens com, no mínimo, três (03) câmeras de vídeo, receber o áudio da mesa de áudio do evento e de microfones independentes, receber o sinal de áudio e vídeo de apresentações que poderão ser projetadas no local, rodar material pré-gravado, gravar todo o material captado, codificar o sinal e transmitir via rede, mochilink e / ou fornecer o sinal para a unidade de transmissão via satélite, quando for o caso. A Prestadora também será responsável pela recepção do sinal transmitido na TV Assembleia, em Porto Alegre. Deverá ser instalado um equipamento que receba o sinal gerado na externa e o disponibilize no formato de vídeo HD-SDI para a exibidora.

b) A unidade deve trabalhar no formato HD SDI, 1920 x 1080i.

c) Deve possuir um switcher de vídeo com pelo menos oito (08) entradas de vídeo em HD SDI, formato 1920 x 1080, 59,94i, e pelo menos duas em HDMI (caso o switcher não possua entrada HDMI será admitido o uso de conversor HDMI para SDI), todas as entradas devem possuir frame, saída de PW, PGM, painel com dois barramentos de botões para comutação de entrada de preview e de programa (bus crosspoint buttons), pelo menos uma saída para multiview. O barramento de botões para seleção de PW deve ser separado do barramento de seleção de PGM. O switcher deve ter pelo menos 1 ME;

d) O switcher de vídeo deve receber os sinais das câmeras, do computador com a apresentação (quando for o caso), e do VT (ou outro equipamento) utilizado para gerar material pré-gravado (vinhetas ou vídeos). Deve haver um conversor de HDMI para HD-SDI, para o caso de bloqueio de segurança da saída HDMI do computador da apresentação.

e) A monitoração do switcher deve ser feita através de um multiviews. Deve existir também um monitor para monitoração do sinal de retorno da TV Assembleia.

f) A unidade deve disponibilizar as seguintes saídas: duas saídas de vídeo, com dois sinais de áudio embedded, no formato HD SDI (para conexão com a unidade móvel de transmissão via satélite, quando for o caso) e três no formato HD-SDI, também com 02 (dois) canais de áudio embedded (para duas gravações e para encoder de internet ou mochilink, quando for o caso).

g) Deve possuir VT, ou outro sistema, que permita "rodar" materiais de vídeo (com áudio) durante a gravação/transmissão do evento. O material será produzido nos formatos HD (1920x1080, 59,94i).

h) Deve possuir VT para gravação em disco SSD e realizar gravação em redundância em HD.

i) A unidade deverá vir equipada com encoder de vídeo e áudio para disponibilizar o sinal, ao vivo, para o servidor indicado pela TV Assembleia. A conexão de internet é de responsabilidade da Prestadora, e deverá possuir pelo menos 30 Mbps de upload garantido. (a

contratação de internet deve ser solicitada pela Contratante no momento da emissão da ordem de serviço).

j) A unidade deve estar equipada com pelo menos 03(três) câmeras com as seguintes características mínimas:

1. Câmeras:

Sensor de imagem: 3 sensores de 2/3”;

Número efetivo de elementos de imagem: 1920x1080;

Formato de sinal: 1080/59.95i, 720/59.94p, 480/59.95i;

Sistema de montagem de lente: tipo baioneta;

Filtros ND: clear, 1/4ND, 1/16ND e 1/64ND;

Sensibilidade: melhor ou igual a F10 a 2000lx;

Relação sinal ruído: melhor ou igual a -55dB (1080i), -65dB (em SD);

Resolução horizontal em HD: pelo menos 1000 TV lines;

Ajuste de velocidade de shutter;

Deve possuir no corpo da câmera os seguintes conectores:

Dois conectores XLR, 3 pinos, Fêmea para entrada de áudio, com seleção de Linha ou MIC;

Um conector XLR, 3 pinos, Fêmea para entrada de microfone;

Um conector BNC para saída de sinal para teleprompter ou entrada de referência, 1Vpp, 75 ohms;

Um conector XLR, 4 pinos, para entrada de alimentação DC, 10,5 a 17 VDC;

Um conector XLR, 4 pinos, para saída de alimentação DC, 10,5 a 17 VDC;

Um conector BNC para saída de sinal de teste;

Um conector BNC para saída de vídeo SDI;

Um conector P2 para conexão com fones de ouvido;

Um conector TRIAX para conexão com a unidade de controle de câmera;

Um conector XLR, 5 pinos, fêmea para intercomunicação;

Conector para remoto, 8 pinos;

Conector para lente, 12 pinos;

Conector para viewfinder, 20 pinos;

O equipamento deve vir acompanhado de:

Viewfinder preto e branco de 2”;

Adaptador para tripé;

Lente de 2/3”, 20x8.2, nas câmeras do estúdio e 20x, com duplo estágio nas câmeras do Plenário;

Deverá ser previsto o fornecimento de uma lente do tipo “grande angular” para uso nas câmeras;

Quantidade: 3 Câmeras

2. Unidade de controle de câmera:

Conector de entrada de sinal de câmera: TRIAX;

Deve possuir conector para entrada de sinal de TALLY, INTERCOM e áudio de PGM;

Deve possuir conector para conexão com o Remoto de CCU;

Conector de Ethernet: RJ45 para configuração do equipamento e conexão com remoto de CCU via rede;

Entrada de sinal de retorno SDI: 2 conectores BNC, HD-SDI e SD-SDI;

Entrada de sinal de retorno VBS: 2 conectores BNC;

Entrada de referência: 2 conectores BNC, loop-through;

Entrada de sinal de teleprompter: sinal VBS, 2 conectores BNC, loop-through;

Saída de sinal de microfones: 2 XLR, 3 pinos, Macho;

Saída para remoto de monitor de forma de onda: DB 15 fêmea;

Saída de sinal de vídeo HD-SDI e SD-SDI: 2 conectores BNC, sinal padrão SMPTE 292M e SMPTE 259M, selecionável;

Saída de sinal de monitor HD-SDI e SD-SDI: 2 conectores BNC, sinal padrão SMPTE 292M e SMPTE 259M, selecionável;

Saída de sinal de vídeo composto: 2 conectores BNC, 1 Vpp, 75 ohms;

Deve possuir montagem em rack padrão 19”;

Quantidade: 03 unidades

3. Remoto de unidade de controle de câmera:

Deve possibilitar o ajuste de abertura de íris da câmera;

Deve possibilitar o ajuste de nível de preto da câmera;

Deve possuir display indicando o número do controle de câmera que está sendo remotado;
Deve possuir display para indicação de abertura de íris da câmera;
Deve possuir painel de LDC com operação por toque (touch);
Deve possuir conexão de ethernet, conector RJ45 e via cabo de 8 pinos;
Quantidade: 03 unidades

Observação: Os equipamentos descritos nos itens j1, j2 e j3 devem vir acompanhados de todos os cabos necessários para interconexão dos equipamentos com o sistema, além de 3 cabos triax, com pelo menos 100 metros de comprimento cada um, mais um com 200 metros de comprimento.

k) Em todas as câmeras deve estar presente a linha de comunicação com o diretor de imagens, linha de comunicação com o repórter, retorno de vídeo de PGM para o operador de câmera, áudio vindo do repórter para o mixer de áudio e outra linha de áudio para áudio ambiente.

l) Todas as câmeras deverão possuir tripé compatível com o peso da câmera.

m) É responsabilidade da Contratada disponibilizar e instalar todos os cabos necessários para possibilitar a gravação em todos os ambientes onde serão realizados os eventos ou programas, conforme definição da demanda a ser apresentada pela Assembleia Legislativa. O cabeamento e demais acessórios necessários para conectar o computador onde serão exibidas as apresentações, no local do evento, com o switcher é de responsabilidade da Contratada;

n) A unidade deverá possuir um sistema de intercom com pelo menos quatro (04) linhas de comunicação: uma para operações (diretor de imagens com câmeras); uma para coordenação (sala máster da TV Assembleia com diretor do programa no local do evento), uma para produção (diretor do programa no local do evento com o produtor que acompanha o comunicador) e uma para ordens (diretor no local do evento com o comunicador).

o) A comunicação com o máster da TV Assembleia poderá ser feita via celular ou linha privada (LP). A Contratada deverá disponibilizar as interfaces necessárias para a comunicação com o máster via LP, tanto no local da externa como na sala máster da TV Assembleia. Os custos com essas linhas deverão ser pagos pela Contratada.

p) A Contratada deve disponibilizar pelo menos um IFBs sem fio para o comunicador. Neste IFB devem estar presentes a comunicação com o diretor do programa e áudio de retorno da TV Assembleia.

q) A unidade deve disponibilizar pelo menos um intercomunicador sem fio para o produtor de set, que acompanha o comunicador, no local do evento.

r) Deve possuir, no mínimo, 03 (três) microfones lapela sem fio, 03 (três) microfones bola sem fio, 06 (seis) microfones bola com fio;

s) Deve possuir mixer de áudio de pelo menos 16 (dezesesseis) canais, que possibilite a operação dos microfones, áudio ambiente vindo das mesas dos ambientes de gravação, VTs e IFB, bem como pelas câmeras de vídeo. O número de saídas auxiliares do mixer de áudio deve ser suficientes para atender a demanda de gravação, transmissão e comunicação;

t) Deve possuir monitoração de áudio via caixas acústicas e indicação de nível por led, de cada um dos canais gravados.

u) A unidade deverá possuir gerador de caracteres, permitindo a operação em tempo real. As artes serão fornecidas pela TV Assembleia.

v) Deve possuir monitor de vídeo para retorno do comunicador no ambiente de gravação.

w) A unidade deve possuir nobreak com capacidade de manter os equipamentos em funcionamento em caso de queda de energia.

x) Todos os equipamentos deverão estar montados em rack portátil.

y) Deve ser disponibilizado também um kit de luz para iluminação de um set para três pessoas, com luz principal, contra e de preenchimento.

z) Devem ser fornecidos todos os cabos de áudio e vídeo necessários a operação da unidade na gravação dos ambientes pela TV Assembleia.

aa) Todos os conversores de sinal, isoladores de vídeo e áudio necessários à operação da unidade devem ser fornecidos pela Contratada.

bb) A Contratada deverá levar sinal até a unidade móvel de transmissão via satélite, quando for o caso.

cc) A Contratada deverá fornecer e é inteiramente responsável pelos operadores necessários à operação da unidade portátil. A equipe deverá ser composta de, no mínimo: um diretor de imagens, um operador de áudio, um operador de caracteres, dois produtores, três operadores de câmera, um técnico de externa e um auxiliar;

dd) A Contratada deverá disponibilizar, no estúdio da TV Assembleia, um monitor para retorno da transmissão ao vivo. A Contratada deverá conectar este monitor ao sistema de recepção do sinal de externa, disponibilizado pela empresa contratada para transmissão via satélite.

ee) Caso não seja utilizado satélite para transmissão do evento, a Contratada deverá realizar a transmissão do sinal de áudio e vídeo, levando-o até a Sala Máster da TV Assembleia, em Porto Alegre. A transmissão poderá ser feita pela internet. Deverá ser usado um sistema de transmissão baseado em internet com contratação de pelo menos 30Mbps de upload, de banda garantida. Cabe à Prestadora fornecer o codificador e o decodificador do sinal. O sinal deve ser entregue no padrão HD SDI com áudio embedado na sala Máster da TV Assembleia.

Quantidade: 01 unidade portátil

3.2 Um conjunto completo de equipamentos (kit) para reportagem composto com os seguintes equipamentos e respectivas especificações:

a. Uma câmera com as seguintes características mínimas:

Formatos de gravação e reprodução de vídeo:

MPEG-2 MP@HL, 35 Mbps, VBR:

1920 x 1080/59.94i, 29.97p, 23.98p;

Formato de gravação de áudio: LPCM, 16 bits, 48KHz, 4 canais para HD e 2 canais para SD;

Mídia de gravação: ExpressCard, fornecidos pela Contratada;

Número de slots para mídia de gravação: dois slots;

Sistema de montagem de lente: tipo baioneta de 1/2”;

F16 ou fechada;

Deve possibilitar ajuste de foco automático, manual;

Sensor de imagem: 3 chips CMOS de 1/2”, ou maior;

Elementos de imagem ativos: 1920 x 1080;

Filtro ótico selecionável: Clear, 1/4ND, 1/16ND e 1/64ND;

Sensibilidade: F10 a 2000lx no modo de 1920x1080/59.94i;

Deve possuir relação sinal ruído igual ou melhor que 54 dB;

Deve possuir resolução horizontal de pelo menos 1000 TV lines;

Deve possibilitar ajuste de velocidade de shutter de 1/60 a 1/2000s;

Deve possuir chave de ajuste de branco;

Deve possuir ajuste de ganho;

Deve possuir viewfinder de 3.5”, LCD, 16:9;

Deve possuir painel de LCD com indicação de nível de áudio, carga de bateria e tempo de gravação restante nas mídias;

Deve possuir os seguintes conectores no corpo da câmera:

Dois conectores XLR, 3 pinos, Fêmea, com ajustes para entrada de áudio de linha, mic e mic+48V;

Um conector BNC para saída de vídeo composto;

Um conector XLR, 5 pinos, para saída de áudio;

Um conector BNC para saída de vídeo, HD-SDI e SD-SDI, selecionável;

Um conector BNC para saída de Time Code;

Um conector BNC para entrada de Time Code;

Um conector BNC para entrada de sinal de referência;

Uma interface USB;

Um conector P2 para uso de fone de ouvido;

Um conector XLR, 4 pinos para entrada de alimentação DC;

Um conector XLR, 4 pinos para saída de alimentação DC;

Uma saída HDMI;

Um conector XLR, 5 pinos para entrada de microfone;

Conexão com bateria tipo V-Mount;

A câmera deve vir acompanhada de:

Cinco baterias de recarregáveis de Grafite lithium-ion de 98Wh, V-Mount, com indicação de carga via leds;

Um carregador para 2 baterias;

Uma luminária de led para instalação na câmera;

Um adaptador para tripé;

Um tripé compatível com o peso da câmera;

Um case para transporte;

Quatro memórias ExpressCard de 64 GB;

Um microfone tipo shotgun para captação de áudio ambiente;

Capa de proteção para chuva;

Identificação com logo da TV Assembleia (não deve ter o logo da Contratada);

Quantidade: 01 câmera

b. Dois microfones lapela sem fio;

c. Dois microfones tipo “Bola” sem fio;

d. Dois microfones tipo “Bola” com fio;

e. Um microfone shotgun boom, com vara, suspensão e Zeppelin;

f. Um kit de luz fria com 3 artefatos de iluminação, três tripes, jogo de difusores, com funcionamento a bateria e a energia AC;

- g. Um rebatedor de luz, tipo “pizza”;
- h. Um monitor de retorno, com pelo menos 7”, entrada de vídeo em HD SDI;
- i. Kit de cabos de áudio para conexão dos microfones;
- j. Kit de cabos de vídeo para conexão da câmera com o monitor de retorno e mochilink (conforme especificado no item 3.4);
- k. Um gravador de áudio com as seguintes características mínimas:
 - 1. Número de canais: 2;
 - 2. Formato de gravação: MP3 e WAV;
 - 3. Taxa de bits: MP3 96 a 320 Kbps;
 - 4. Frequência de amostragem: WAV – 44.1, 48, 88.2 e 96 KHz; MP3 – 44.1 e 48 KHz;
 - 5. Entradas de áudio: 2 ¼” TRS, um 3.5mm estéreo mini headphone;
 - 6. Saídas de áudio: 2 RCA, um 3.5 mm estéreo mini headphone, uma porta USB;
- 1. A equipe será composta de repórter cinematográfico, comunicador e produtor.

3.3 Quando houver necessidade, a Contratada deverá providenciar a transmissão ao vivo do evento por rede de internet. O sistema de transmissão deverá atender pelo menos as seguintes características técnicas:

- a. A Contratada deverá solicitar link de internet ponto a ponto, local de realização do evento – Sala Master TV Assembleia;
- b. O link deve possuir uma velocidade de upload, no local do evento de pelo menos 30 Mbps, banda garantida;
- c. O link deve fazer o menor número de saltos possíveis entre o ponto de transmissão e o ponto de recepção, dentro da TV Assembleia;
- d. A Contratada deverá disponibilizar, e operar, os encoders e decoders necessários a realização da transmissão;
- e. A unidade receptora deve disponibilizar uma saída em HD SDI com áudio embedded, na sala master e no switcher de produção da TV Assembleia;
- f. Os custos contratação de conexão de rede serão por conta da Contratada.

3.4 Quando houver necessidade, a Contratada deverá disponibilizar, um sistema de transmissão de áudio e vídeo, com pelo menos 4 (quatro) modems 4G (mochilink), com, no mínimo, as seguintes especificações:

- a. A Contratada deverá disponibilizar, um sistema de transmissão de áudio e vídeo, com pelo menos 4 (quatro) Sim Cards internos, WiFi e duas conexões Ethernet;
- b. O equipamento deve possibilitar a conexão simultânea, e gerenciamento de banda, entre os 4 Sim Cards, WiFi e Ethernet;
- c. O Sistema deverá possibilitar a operação em bateria com autonomia, no mínimo, de 04 (quatro) horas, além de permitir a operação via AC 100 a 240 volts;
- d. A unidade de transmissão deverá possuir painel de controle e monitoração, além de permitir o controle remoto via web browsers;
- e. Deve possibilitar a transmissão de sinal via rede LAN e WAN, além do 4G;
- f. Deve possibilitar a entrada de vídeo nos formatos HD-SDI, com o áudio embedded;
- g. Deve trabalhar com as seguintes resoluções de vídeo: 1080p60, 1080i60, NTSC;
- h. Protocolo de compressão de vídeo: HEVC/H.265 e H.264;
- i. Protocolo de compressão de áudio: AAC-HE/LC, 2 canais de áudio
- j. O sistema deverá vir completo, acompanhado de todos os acessórios necessários à transmissão e recepção de sinal, sendo que o servidor de recepção deve ser instalado na sala Master da TV Assembleia.
- k. Na emissora, a etapa de recepção deve possuir saída de vídeo no formato HD-SDI;
- l. Se na recepção, o servidor não possuir uma saída de áudio analógico, deve ser fornecido um de-embedded de áudio para separar o sinal de áudio do sinal de vídeo;
- m. Todos os custos com operadoras de telecomunicações (sim cards) devem estar inclusos no valor do aluguel;
- n. O sistema deverá ser fornecido com uma unidade externa (mochila) e uma unidade interna (servidor de vídeo);

3.5 Quando houver necessidade, a Prestadora deverá fornecer, instalar e operar equipamentos necessários à realização de eventos em formato híbrido (que envolvam participantes em sala virtual / online e participantes em ambiente físico / local da atividade). O formato exige estrutura tecnológica capaz de viabilizar a interação, em áudio e vídeo, entre os participantes virtuais e presenciais. A estrutura deve contemplar, no mínimo:

- a. Um notebook com processador mínimo de um i5, USB 3.0, monitor mínimo de 15”, SSD 256 GB, placa de rede 1 GHz, WiFi 5G;
- b. Uma placa de captura de vídeo com entrada em HD SDI e conexão com o notebook via USB 3.0;
- c. Uma placa de captura de áudio, USB 2.0, duas entradas de áudio em conector XLR/TRS combo, phantom power 48volts, 2 saídas ¼ TRS;
- d. Um monitor de LED com 50”, duas entradas HDMI;
- e. Um suporte, do tipo pedestal com rodas, para TV 50”;

- f. Dois conversores HD SDI para HDMI;
- g. Um distribuidor de sinais HDMI, com uma entrada e pelo menos duas saídas.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a. A prestação de serviço - transmissão / gravação - será realizada nos locais nos quais a Assembleia Legislativa venha a promover e/ou participar de eventos ou de gravação de programas televisivos^[1], em locais externos ao complexo de prédios da Assembleia Legislativa. Os eventos / programas poderão ser presenciais ou híbridos e ocorrer em Porto Alegre (desde que fora do Palácio Farroupilha e anexos); na região metropolitana de Porto Alegre; na Casa da Assembleia Legislativa localizada no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio; e em qualquer município no âmbito do Rio Grande do Sul.

b. A Ata de Registro de Preços será acionada pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Televisão, com autorização prévia da Superintendência de Comunicação e Cultura. A Ata deverá ser acionada, com emissão de empenho prévio à Prestadora, com, no mínimo, quarenta e oito (48) horas de antecedência. Ao acionar a Ata, o Departamento de Jornalismo / Divisão de Televisão deverá informar à Prestadora o serviço a ser prestado, o local e o horário de início da gravação / transmissão.

c. Os eventos / programas a serem gravados / transmitidos terão duração variada. A prestação e serviço prevê eventos de até quatro (04) horas e/ou até (08) horas, excluído desta duração o tempo necessário para deslocamento, montagem / desmontagem, instalação, testes de operação e testes a serem realizados pela Assembleia Legislativa; caso o evento ultrapasse a quantidade de horas contratada, a Contratada obriga-se a manter a gravação / transmissão até o final do evento, sem custo adicional.

d. Em gravações / transmissões de eventos na íntegra, presenciais ou híbridos, com unidade portátil, a captação deverá ser feita pela Contratada com no mínimo 03 (três) câmeras. Caso haja necessidade, uma das câmeras poderá ser utilizada para gravação de entrevistas e de imagens, em cartão de memória SD, em separado à transmissão / gravação do evento.

e. É facultado à Assembleia Legislativa utilizar o serviço de unidade portátil contratado para gravar imagens e entrevistas do evento, utilizando as câmeras especificadas neste Termo de Referência, bem como solicitar que o comunicador da transmissão/gravação feche uma matéria sobre o evento, valendo o mesmo prazo de 24 horas da unidade de reportagem para entregar roteiro, offs e sonoras decupadas.

f. A modalidade de transmissão de evento híbrido ocorre somente mediante a contratação dos serviços de unidade portátil e de transmissão via internet. Compete à Contratada garantir toda a estrutura técnica para que a transmissão ocorra em formato híbrido, viabilizando conexão entre os ambientes virtual e presencial, por meio de áudio e vídeo.

g. Em gravações / transmissões de eventos, com um kit de reportagem, a captação deverá ser feita pela Contratada conforme orientação dada na Ordem de Serviço. A equipe deverá entregar a Assembleia Legislativa roteiro completo da reportagem, com offs e decupagem das sonoras, em até 24h após a realização da atividade.

h. Além da equipe técnica de operação, cabe à Contratada fornecer comunicador e produtor, tanto nas gravações/transmissões de eventos quanto na utilização do kit reportagem.

i. Imagens e entrevistas gravadas em cartão de memória SD deverão ser entregues à Assembleia Legislativa, com a devida identificação das mesmas. A gravação de entrevistas e imagens deve seguir orientação da equipe de edição da Assembleia Legislativa. A demanda será apresentada na ordem de serviço.

j. As gravações / transmissões devem ser apresentadas por um “comunicador”. Cabe à Contratada produzir e apresentar a gravação / transmissão, bem como providenciar e operar toda a estrutura técnica.

k. Poderão ser gravados programas televisivos de debate e de entrevistas. Os programas a serem gravados serão definidos pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Televisão, com autorização da Superintendência de Comunicação e Cultura. Os programas de debate terão um apresentador e até três convidados. Os programas de entrevista terão um apresentador e um convidado. A duração será definida conforme demanda, podendo variar de 30 (trinta) minutos a 02 (duas) horas. Demandas de produção, apresentação e sonorização são responsabilidade da Contratada. Compete à Contratada dispor equipamentos para gravação / transmissão do programa, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

l. Havendo alteração do local, data e horário, a Contratada deverá ser comunicada, por escrito, com vinte e quatro (24) horas de antecedência e providenciar a prestação de serviço.

m. Os serviços devem ser prestados com, no mínimo, os equipamentos especificados neste Termo de Referência, a serem instalados, testados e operados no local, pela Prestadora.

n. A montagem, a instalação e o teste de operação dos equipamentos no local do evento deverão ser realizados e estar finalizados, no mínimo, quatro (04) horas antes do início da transmissão / gravação.

o. Os equipamentos deverão estar disponíveis, instalados e testados, quatro (04) horas antes do início da gravação / transmissão. No período que compreende as quatro (04) horas anteriores ao início do evento, a equipe de operação deverá estar disponível para que a Assembleia Legislativa possa realizar testes e ajustes que se fizerem necessários.

p. No caso de serviços com um kit de reportagem, com ou sem o uso de mochilink, os equipamentos e a equipe, composta de repórter cinematográfico, comunicador e produtor, deverão estar disponíveis, no mínimo, uma (01) hora antes do horário do evento.

q. Toda a equipe de operação necessária à realização da gravação / transmissão (produção, apresentação, diretor de imagens, operador de áudio, operador de gerador de caracteres, operadores de câmeras, produtor, técnico de externa e auxiliar, entre outros que se fizerem necessários) são de responsabilidade da Contratada.

r. A Contratada deverá desmontar e retirar todos os equipamentos do local de realização do evento em até 4 (quatro) horas após o término da atividade.

s. É facultado à Assembleia Legislativa cancelar a solicitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário programado para o início do evento, hipótese em que a Contratada deve arcar com as despesas que, eventualmente, ocorreram.

t. Havendo cancelamento após o prazo estipulado, a Assembleia Legislativa assumirá as despesas geradas para deslocamento, montagem / instalação / testes / desmontagem dos equipamentos. Neste caso, será pago 10% (dez por cento) do valor total do serviço.

u. Todos os eventos e/ou programas gravados e/ou transmitidos devem ser armazenados em dois disco SSD (gravação em redundância), fornecido pela Contratada, para transferência rápida para a ilha de edição. Os discos SSD serão devolvidos à Contratada após a transferência do material para a ilha de edição.

v. A Contratada deverá fornecer à Assembleia Legislativa um arquivo da transmissão, na íntegra, incluindo as entrevistas

realizadas, no formato digital - mp4. O arquivo deverá ser entregue à Assembleia em até 2 (duas) horas após o término do evento.

w. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em local próximo ao evento, a ser definido pela Assembleia Legislativa. Despesas relativas ao transporte, ao deslocamento e ao estacionamento são de inteira responsabilidade da Contratada.

x. A Contratada é responsável por garantir o correto armazenamento do conteúdo produzido. Caso sejam necessários ajustes ou correções no conteúdo do material transmitido, compete à Contratada realizar as alterações no material e, após entregar o material para a Contratante.

y. Nas transmissões / gravações serão utilizados os materiais gráficos já existentes na TV Assembleia. Compete à Contratada providenciar ajustes no material gráfico, caso sejam necessários.

z. Cabe à Contratada providenciar todo o cabeamento necessário para prestação do serviço, interligando os equipamentos ao espaço onde ocorrerá o evento.

aa. A Contratada deverá providenciar a geração de caracteres, conforme conteúdo a ser informado pela Assembleia Legislativa.

bb. Cabe à Contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da gravação / transmissão, inclusive praticáveis para as câmeras. É de responsabilidade da Contratada garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam compatíveis entre si, sem a necessidade de adaptações especiais para tal compatibilidade.

cc. Cabe à Contratada entregar sinal de áudio e vídeo no formato HD SDI (1920x1080, áudio embedded) no local onde estará instalada Unidade de Móvel de transmissão via satélite para envio do sinal à Exibição da TV Assembleia.

dd. A captação do evento deverá ser feita pela Prestadora com 3 (três) câmeras instaladas no interior do local onde ocorrerá o evento. A prestadora deverá conectar, no switcher de vídeo, o sinal que será utilizado para projeção de apresentações no auditório. A conexão deste sinal é de responsabilidade da Contratada.

ee. Em casos de gravações / transmissões de eventos, o áudio deve ser retirado da mesa do local do evento. Em casos de programas, a sonorização é responsabilidade da Prestadora. Compete à Prestadora providenciar a conexão com a mesa de áudio.

ff. O transporte, a instalação, a ativação, a manutenção, a operação, o acompanhamento e a remoção de todos os equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada.

gg. A Contratada deve substituir imediatamente qualquer equipamento que venha a apresentar problemas técnicos para que não ocorram danos à transmissão.

hh. Toda a equipe técnico-operacional e de produção é de responsabilidade da Contratada. Na equipe operacional deverá estar previsto um funcionário com habilitação (certificação) para ligação de AC na Unidade portátil.

ii. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.

jj. O serviço poderá ser acionado a partir da transmissão da nota de empenho pelo gestor, bem como da formalização, por escrito, da demanda, respeitados os demais prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

kk. Para demandas de transmissão do sinal via internet, compete à Contratada providenciar a estrutura e equipe de operação necessárias para disponibilizar o sinal produzido na sala máster ou no suíte máster da TV Assembleia. A Contratada deverá realizar um teste de transmissão, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

ll. Para demandas de transmissão utilizando mochilink, compete à Contratada disponibilizar e operar o equipamento, nos locais e horários a serem definidos na Ordem de Serviço. A Contratada deverá realizar testes de transmissão, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início da transmissão ao vivo.

mm. Cabe à Contratada assegurar que todos os seus funcionários que sejam alocados para a execução dos serviços compareçam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional, contendo nome completo, foto e nome da empresa.

4.1. Descrição dos serviços e quantidades

Denominaremos “eventos”, neste Termo de Referência, toda e qualquer atividade de caráter institucional, como sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, reuniões de trabalho, congressos, seminários, debates, painéis, inaugurações, atos de promulgação de lei, homenagens dentre outros, além de programas de televisão de debates/mesa redonda, entrevistas e pautas jornalísticas de interesse da Assembleia Legislativa.

Item	Localização*	Serviço	Duração**	Quantidade
1	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	40
2	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	10
3	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios da região metropolitana e no Parque de Exposições Assis Brasil	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	25
4	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios da região metropolitana e no Parque de Exposições Assis Brasil	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	10

5	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios da região metropolitana e no Parque de Exposições Assis Brasil	Gravação / transmissão com kit de reportagem	4 horas	20
6	Eventos, presenciais ou híbridos, realizados em municípios distantes até 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	20
7	Eventos, presenciais ou híbridos, realizados em municípios distantes até 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	10
8	Eventos, presenciais ou híbridos, realizados em municípios distantes até 300 Km em relação a Porto Alegre	Gravação / transmissão com kit de reportagem	4 horas	30
9	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios distantes mais de 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	4 horas	10
10	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios distantes mais de 300 Km em relação a Porto Alegre	Transmissão / gravação com Unidade Portátil	8 horas	10
11	Eventos, presenciais ou híbrido, realizados em municípios distantes mais de 300 Km em relação a Porto Alegre	Gravação / transmissão com kit de reportagem	4 horas	10
12	Serviço de transmissão e recepção de sinal via internet, de eventos presenciais ou híbridos		8 horas	60
13	(01) um sistema (móvel e portátil, do tipo mochilink) de transmissão de áudio e vídeo, com unidade de recepção		8 horas	60

* A distância será calculada tendo como critério as informações fornecidas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul, contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

**Trata-se de uma estimativa. A Contratada obriga-se a realizar a transmissão / gravação do evento até o seu término.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de habilitações padrões aos editais da Assembleia Legislativa, a Licitante deverá apresentar pelo menos um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para prestação dos serviços, pertinente e compatível em características com o objeto descrito neste Termo de Referência, incluindo comprovação de experiência em transmissões ao vivo de eventos em formato presencial e híbrido para televisão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a Contratada deverá:

- cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- prestar os serviços conforme as demandas apresentadas pela Assembleia Legislativa;
- responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Assembleia Legislativa ou a terceiros;
- executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas;
- indicar um responsável e endereço eletrônico (e-mail), os quais serão o canal oficial de contatos com o Prestador, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções.

7. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a Assembleia Legislativa obriga-se a:

- a. encaminhar as demandas à Prestadora, juntamente com a nota de empenho prévio, especificando o evento, data, horários, locais e demais necessidades, respeitando os prazos estipulados;
- b. garantir as condições para que os equipamentos sejam instalados no local do evento;
- c. fornecer acesso à energia elétrica para instalação dos equipamentos no local do evento. Os cabos para ligação são de responsabilidade da Prestadora do serviço;
- d. conferir os equipamentos que serão fornecidos, verificando se as especificações estão de acordo com as descritas neste Termo de Referência;
- e. informar à Prestadora situações de cancelamentos de demandas;
- f. viabilizar o acesso aos espaços físicos onde ocorrerá a prestação de serviços;
- g. responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido pela TV Assembleia;
- h. providenciar o conteúdo para os caracteres (GCs);
- i. pagar os serviços prestados;
- j. anotar, em registro próprio, com a ciência da Prestadora, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; aplicar as penalidades, conforme previsto neste Termo;
- k. responsabilizar-se pela direção da gravação / transmissão;
- l. fazer o controle e o gerenciamento dos quantitativos da ata de registro de preços.

8. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prestadora apresentará documento de cobrança, com valor corresponde ao serviço prestado.

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do documento fiscal de cobrança, no qual deverão estar discriminados os serviços prestados.

9. VALORES ESTIMADOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Processo licitatório para registro de preços na modalidade de pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço total.

O valor total estimado é de R\$ 1.897.539,43, conforme Planilha Comparativa de Valores (3919408).

Item	Descrição Resumida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Eventos em Porto Alegre – Unidade Portátil (4h)	40	R\$ 5.310,98	R\$ 212.439,20
2	Eventos em Porto Alegre – Unidade Portátil (8h)	10	R\$ 5.941,71	R\$ 59.417,10
3	Eventos na RMPA – Unidade Portátil (4h)	25	R\$ 6.686,78	R\$ 167.169,38
4	Eventos na RMPA – Unidade Portátil (8h)	10	R\$ 8.320,37	R\$ 83.203,70
5	Eventos na RMPA – Kit de Reportagem (4h)	20	R\$ 3.392,99	R\$ 67.859,80
6	Eventos a até 300 km de POA – Unidade Portátil (4h)	20	R\$ 11.287,57	R\$ 225.751,30
7	Eventos a até 300 km de POA – Unidade Portátil (8h)	10	R\$ 12.657,63	R\$ 126.576,30
8	Eventos a até 300 km de POA – Kit de Reportagem (4h)	30	R\$ 5.527,38	R\$ 165.821,40
9	Eventos a mais de 300 km de POA – Unidade Portátil (4h)	10	R\$ 14.686,29	R\$ 146.862,90
10	Eventos a mais de 300 km de POA – Unidade Portátil (8h)	10	R\$ 15.792,02	R\$ 157.920,20
11	Eventos a mais de 300 km de POA – Kit de Reportagem (4h)	10	R\$ 8.561,03	R\$ 85.610,25
12	Transmissão e recepção de sinal via internet (8h)	60	R\$ 4.219,08	R\$ 253.144,50
13	Sistema de transmissão com unidade de recepção (mochilink) (8h)	60	R\$ 2.429,39	R\$ 145.763,40
Valor Total				R\$ 1.897.539,43

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O preço poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da Contratada, após o transcurso de 12 (doze) meses a partir da data em que a autoridade superior da ALRS definiu o(s) valor(es) estimado(s) em despacho assinado constante no processo administrativo, segundo a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. Para os reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir do mês de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Deve-se prever possibilidade de negociação dos preços praticados, caso os valores se mostrem superiores ao praticado no mercado. Nestes casos, a Assembleia Legislativa poderá convocar o Prestador para negociar o preço registrado.

Caso o Prestador não aceite negociar, poderá ser liberado do compromisso assumido, sendo facultado à Assembleia Legislativa convocar os licitantes do cadastro reserva para verificar se aceitam reduzir os valores e então formalizar registro de preços com novo Prestador.

Não havendo êxito na negociações, o registro de preços será cancelado.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador pode ter seu registro cancelado pela nas seguintes hipóteses:

a. alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;

b. cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;

c. ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do PRESTADOR;

d. ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços;

e. os valores registrados se mostrarem superiores aos valores praticados do mercado, sem aceite de negociação pelo Prestador;

f. presentes razões de interesse público.

A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo Prestador em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação

O Prestador pode solicitar o cancelamento do registro por fato superveniente que venha comprometer a sua perfeita execução, oriundo de caso fortuito ou de força maior, demonstrado no processo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, e formalizado pelo despacho da Superintendente de Comunicação e Cultura da Assembleia Legislativa.

Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

A solicitação do cancelamento deste registro de preços, pelo Prestador, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

12. DO REGISTRO DE CADASTRO RESERVA

Serão registrados na ata de registro de preços, além do adjudicatário, os licitantes que, na seguinte ordem: (i) aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação; (ii) mantiverem sua proposta original. O registro formará um cadastro de reserva, que poderá ser acionado em caso de impossibilidade de o primeiro colocado atender os serviços.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva poderá ocorrer quando

a) o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços

b) quando houver o cancelamento do registro do licitante vencedor;

É facultado à Assembleia Legislativa convocar, para assinar a ata de registro de preços, os licitantes do cadastro reserva.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste registro de preços é por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial da Assembleia, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação da quantidade de itens, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela Assembleia Legislativa, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a Prestadora à aplicação das seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela Contratante como sendo de pequena monta;

2. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e

3. declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela Assembleia Legislativa, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções e sua cobrança não isentará a Prestadora do dever de indenizar danos eventualmente causados

Quando, no entender da Assembleia Legislativa, a falta perpetrada justificar a rescisão da Ata de Registro de Preços, por justa causa, será aplicada à Contratada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado

O não atendimento, pela Prestadora, às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento da Ata de Registro de Preços

Além de ensejarem a rescisão do instrumento, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada

a) o cometimento reiterado de faltas relacionadas ao objeto

b) o desatendimento às determinações do Gestor deste Contrato para a solução das faltas

c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes

d) a utilização de mão de obra de indivíduo menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à Prestadora se descumprir ou cumprir parcialmente a presente Ata, e desde que deste fato resulte prejuízo à Assembleia Legislativa.

As penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à Prestadora, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Exceto na hipótese de fraude na execução da Ata, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a Prestadora não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

Faltas pontuais:

termos:

Na hipótese descumprimento dos prazos estabelecidos para prestação dos serviços, poderá ser aplicada multa nos seguintes

a) Atraso em relação ao horário estipulado para início da transmissão / gravação de evento / programa:

atrasos de até 30 (trinta) minutos - 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado

atrasos superiores a 30 (trinta) minutos e até uma hora - 20% (vinte por cento) do valor do serviço demandado. Havendo atrasos superiores a uma hora, restará configurada a inexecução do serviço demandado, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista na alínea "c" deste subitem;

b) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 30% (trinta por cento) do valor do serviço demandado.

c) no caso de inexecução total: 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço demandado.

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor do serviço demandado, para cada evento.

A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do objeto.

Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a Contratante notificará a Contratada, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o Superintendente de Comunicação e Cultura da Contratante, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratante à Contratada, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a Contratada fizer jus, após a punição, ou pago em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correspondente.

15. ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - SEI 3895885

ANEXO II - Distâncias Rodoviárias de Porto Alegre aos Municípios - SEI 3870708

[1] Denominaremos “eventos”, neste Termo de Referência, toda e qualquer atividade de caráter institucional, como sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, reuniões de trabalho, congressos, seminários, debates, painéis, inaugurações, atos de promulgação de lei, homenagens dentre outros, além de programas de televisão de debates / mesa redonda e entrevistas.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Mallmann, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 09:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Diretor(a)**, em 14/08/2025, às 15:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lain, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 19/08/2025, às 09:58, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3933444** e o código CRC **2ABF95C2**.